



ID: 11788427

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 27/07/2026 às 16:15:20. AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 27/07/2026 às 16:18:59. MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 27/07/2026 às 16:21:01. CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 27/07/2026 às 16:21:09 e RODRIGO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 27/07/2026 às 16:22:14.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 3200.12108/2025

Interessado: Diretoria de Projetos Técnicos e Fiscalização — SEMINFRA

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação e drenagem da rua Jaime Ferreira Lima, no bairro Antares, Maceió/AL.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026 (90007/2026) – UASG: 927512
DECISÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMS, solicitando a realização de processo licitatório, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JAIME FERREIRA LIMA, NO BAIRRO ANTARES, MACEIÓ/AL Nº 00/2026 (90002/2026), modo de disputa aberto, critério de julgamento menor preço e regime de execução indireta empreitada por menor preço unitário, conforme constante no Termo de Referência.

Aberta a sessão eletrônica, foi realizada a etapa de lances, tendo sido a melhor proposta de preços apresentada pela empresa GPS EMPREENDIMENTOS LTDA., classificada provisoriamente em primeiro lugar, tendo esta CPLOSE solicitado a documentação correlata para análise, de forma que, após a entrega tempestiva, o feito foi remetido para área técnica.

Ao analisar a documentação, a Diretoria de Projetos Técnicos e Fiscalização — SEMINFRA, apresentou parecer técnico, no qual entendeu que a proposta apresentada pela licitante GPS EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 1.281.000,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e um mil reais), atendeu ao edital, porquanto apresentou desconto global de aproximadamente 20,10%.

O parecer técnico concluiu que havia inconsistência na aplicação do BDI ao item 5.11 da planilha, de sorte que foi aplicado BDI destinado a serviço, enquanto o estimado pela Administração, prevê BDI diferenciado, o qual, inclusive, implica em majoração da proposta, o que ensejou a conversão do feito em diligência.

Devidamente notificada, a licitante apresentou documentação e esclarecimentos necessários, atendendo a diligência tempestivamente, tendo a equipe técnica realizado análise da documentação e opinado pela classificação da proposta de preços apresentada.

Este é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme consignado no parecer técnico, a licitante, por ocasião da diligência, apresentou documentação suficientes, bem como esclarecimentos hábeis a demonstrar que sua proposta atendeu aos requisitos do edital.

Neste sentido, cumpre trazer trecho que referido parecer.

“Verificou-se que foram sanadas as divergências anteriormente identificadas na composição do BDI, mediante a adequação do cabeçalho das respectivas composições, compatibilizando-o com o objeto licitado e com a data-base do certame. Constatou-se, ainda, a correção da aplicação do BDI no item 5.11 da planilha orçamentária, passando a adotar o

Rua Barão de Jaraguá, nº 398 – Jaraguá – Maceió/AL - CEP 57022-140

CNPJ: 12.200.135/0001-80 - Tel.: 3312.5350

Página 1 de 2



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

percentual correspondente ao previsto para o referido item, em conformidade com o orçamento estimado pela Administração”.

“Desta forma, após a análise da documentação apresentada em resposta à diligência, conclui-se que as inconsistências anteriormente apontadas foram devidamente sanadas pela licitante. Assim, sob o aspecto técnico da proposta de preços, verifica-se o atendimento às exigências estabelecidas no edital, não remanescendo óbices quanto à regularidade da proposta no que se refere aos aspectos objeto da diligência”.

Por outro lado, o parecer técnico constatou que, em virtude das correções aritméticas promovidas, houve uma redução mínima consolidada na carta proposta reencaminhada. Sobre este tema cumpre informar que não há o que se falar em alteração significativa da proposta, considerando ter havido ter havido decréscimo mínimo do valor ofertado.

Vejamos o que diz o parecer acerca do tema:

“As correções promovidas resultaram em redução do valor global da proposta, decorrente exclusivamente da retificação da aplicação do BDI e das inconsistências aritméticas anteriormente identificadas. Referidas alterações não implicam modificação da essência da proposta nem dos preços efetivamente ofertados pela licitante, constituindo mera correção de erro material, admitida no âmbito da diligência, por não representar apresentação de nova proposta ou alteração das condições originalmente ofertadas, mas apenas o saneamento de falhas formais e de cálculo, em observância aos princípios da razoabilidade, da busca da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado.

Percebe-se, pelos trechos transcritos que a proposta analisada atendeu ao edital, razão pela qual é imperiosa a sua classificação.

III – DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, esta CPLOSE decide pela CLASSIFICAÇÃO e ACEITE da proposta de preços apresentada pela empresa GPS EMPREENDIMENTOS LTDA, por atender aos requisitos do edital, razão pela qual, o processo deve prosseguir para a fase de habilitação, com a devida convocação para que a licitante supracitada apresente sua documentação de habilitação, a contar da ciência da presente decisão, no prazo de 02 (duas) horas, conforme estabelecido no subitem 10.11.1, sob pena de desclassificação.

Maceió, 27 de julho de 2026.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
 Presidente da CPLOSE/SEMINFRA
 Matrícula nº 974078-3

AMANDA TEIXEIRA MELO
 Membro da CPLOSE/SEMINFRA
 Matrícula nº 973891-6

MELINA MALTA D. DE VASCONCELOS
 Membro da CPLOSE/SEMINFRA
 Matrícula nº 944153-0

CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO
 Membro da CPLOSE/SEMINFRA
 Matrícula nº 982868-0

RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO
 Membro da CPLOSE/SEMINFRA
 Matrícula nº 974097-0